

Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de outubro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:85A2F8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO 19/2015 - CONTRATO 29/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2015

Origem: Pregão Presencial 19/2015

Data da assinatura: 20 de outubro de 2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – Pr CNPJ 95.422.911/0001-13

Contratada: DIMAS SERVIÇOS DE FUNELARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ Nº. 22.563.489/0001-42;

Objeto: Prestação de serviços especializado de funelaria, pintura, mão de obra e peças para reforma do veículo grand cherokee, placa acy 0303.

Valor: R\$ 16.683,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e três reais).

Prazo: 03 (três) meses.

Doutor Ulysses, 20 de outubro de 2015

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:5745B2AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO 17/2015 - CONTRATO 28/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2015

Origem: Pregão Presencial 17/2015

Data da assinatura: 14 de outubro de 2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – Pr CNPJ 95.422.911/0001-13

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TALIBERTI LTDA-EPP, CNPJ 57.053.993/0001-87.

Objeto: Prestação de serviços de exames e análises clínicas.

Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Doutor Ulysses, 14 de outubro de 2015

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:443A19E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 18/2015 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA Nº 01

ORIGEM: Pregão presencial nº 18/2015;

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2015;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: Julio Roberto de Almeida Cesar CNPJ Nº. 55.531.172/0003-45,

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes;

VALOR: R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).

VALIDADE DA ATA: 12 meses;

Doutor Ulysses, 20 de outubro de 2015.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:84AC06B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO EDUCADOR SOCIAL

C.N.P.J.95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DO TESTE SELETIVO 01/2015

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, considerando o dispositivo legal para contratação por tempo determinado, para atender excepcional interesse público, de que trata o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, o art. 193 do Estatuto do Servidor Público e o Decreto Estadual 2508 de 14/01/2004, bem como considerando ainda:

I –O dever constitucional de garantir à população acesso aos serviços considerados como essenciais;

II –Que a oferta de atividades sócio-educativa, apresenta-se como algo essencial na formação do cidadão;

III –Que as contratações destinam a atender a demanda de serviços para um projeto de natureza transitória;

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que estabelece instruções especiais destinadas a realização de teste seletivo para o cargo de Educador Social.

1- Das Disposições Iniciais

1.1 –O teste seletivo de que trata este edital, é destinado exclusivamente a recrutar e selecionar profissionais aptos a desenvolverem suas atividades exclusivamente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades temporárias e/ou, de excepcional interesse público deste município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, suprimindo vagas de natureza essencial para o funcionamento de projetos em curso nesta secretaria.

1.2 –Ressalta-se que as vagas ofertadas nos moldes deste edital, resultam da constatação de que foram esgotadas todas as formas ordinárias de suprimento através do quadro efetivo;

1.3 –Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

a) Prova Objetiva;

b) Prova de Teoria e Prática Musical.

1.4 –A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses o direito de proceder contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2- Do Regimento Jurídico

2.1 –A contratação se dá em regime excepcional, em conformidade com os ditames estabelecidos no inciso IX do Art. 37º da Constituição Federal de 1988;

2.2 –A contratação se dará por um prazo de 12 meses, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração.

3 –Das Vagas**Tabela 1.0**

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	DE CADASTRO DE RESERVA
EDUCADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.100,00	07 (sete) vagas	03 (três) vagas
EDUCADOR SOCIAL DE ÁREA ESPECÍFICA –MÚSICA	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.100,00	01 (uma) vaga	01 (uma) vaga

3.1-Nos moldes do art. 43 do Decreto nº 3.298/99, serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas existentes, arredondado para o número inteiro seguinte, caso a fração resultante seja igual ou superior a 05 (cinco), e desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

3.1.1-No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados.

4 -Das Inscrições

4.1 –As inscrições serão realizadas na Secretária de Assistência Social na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses –PR no período compreendido entre 21/10/2015 e 13/11//2015, no expediente entre às 08:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h.

4.2 –Antes de firmar sua inscrição o candidato deverá ter ciência de todos os dispositivos e requisitos apresentados neste edital;

4.3 –A inscrição do candidato levará a compreensão de que foram aceitos, de sua parte, todos os requisitos apresentados no presente edital.

4.4 –A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) para todos os cargos previstos neste edital, a qual deverá ser paga em dinheiro no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.

4.5 –No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, bem como, pela certeza das informações prestadas no formulário.

4.6 –Concluída a inscrição o candidato deverá receber comprovante de inscrição.

4.7 –O erro no preenchimento no formulário será de inteira responsabilidade do candidato e irá implicar, no caso de informações incompletas ou errôneas, em sua imediata desclassificação.

4.8 –É vedada a alteração em informações após o preenchimento e entrega do formulário de inscrições.

4.9 –É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações do presente teste seletivo, através do endereço eletrônico: www.doutorulysses.pr.gov.br, doravante sitio oficial para divulgação das informações referentes ao certame, ou no diário oficial do município.

4.10 –Não será restituído sob nenhuma hipótese o valor da inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente certame.

5 –Dos Requisitos

5.1 –A aprovação da inscrição do candidato no teste seletivo se dará, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:

5.1.1 –Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;

5.1.2 –Ter, no mínimo, 18 (anos) completos;

5.1.3 –Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;

5.1.4 –Estar com suas obrigações eleitorais em dia;

5.1.5 –Escolaridade mínima exigida, conforme item 6;

5.1.6 –Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela emendas constitucionais 19 e 20.

5.1.7 –Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.

5.1.8 –Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos, não sendo impedida a sua contratação.

6 –Da Escolaridade e dos Documentos

6.1-Escolaridade:

a) Para o cargo de Educador Social, apresentar histórico escolar, comprovando a conclusão do ensino médio;

6.2-Serão exigidos para todos os cargos no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Cópias autenticadas:

* RG

* CPF

* Título de Eleitor

* Reservista

*Comprovante de Residência

* Foto 3X4 –ORIGINAL APENAS

b) Originais ou autenticados no ato da contratação:

* Certidão Negativa de efeitos civis;

*Certidão Negativa Criminal;

* Certidão Negativa Eleitoral ou Comprovante de Votação na Última Eleição.

7-Das vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência

7.1 –Nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição no Teste Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

7.2 –Adicionalmente à documentação requerida para inscrição ao cargo pretendido deverá o candidato portador de deficiência protocolar obrigatoriamente até o final do período das inscrições, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Doutor Ulysses, no horário de expediente:

• Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença -CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção do emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Processo Seletivo e não será devolvido.

7.3 -No caso de não enquadramento do candidato nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

7.3.1 –Os candidatos, inscritos para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

7.4 -Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo estabelecido, aos dispositivos mencionados no item 7 deste edital serão considerados como não portadores de necessidades especiais.

7.5 -O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

7.6 -Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.

7.7 -Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.

7.8 -O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.

7.9 -Após o ingresso do candidato portador de deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão

de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

8 – Das Provas e Avaliação

8.1-As provas a serem aplicadas para os cargos previstos neste edital consistirão em Prova teórica composto de questões objetivas e redação, de caráter eliminatório e classificatório com valor total de 100 pontos.

8.1.1-Prova de Teoria e Prática Musical de caráter apenas classificatório, com valor total de 100 pontos, aplicável a todos os cargos ofertados cujas datas, local, horário e conteúdo serão informados em edital próprio. Para ser aprovado na prova eliminatória o candidato deverá acertar no mínimo 60% do seu valor total.

8.1.2. A apuração da nota final classificatória para todos será obtida pelo somatório simples das notas obtidas na prova teórica e de teoria e Prática Musical.

8.1.3 -A vaga de Educador Social com concentração em música será destinada ao candidato melhor colocado e que adicionalmente contar com a maior nota na prova Teórico/Prática de música, critério que será igualmente considerado para o cadastro reserva.

8.2-A prova escrita será de múltipla escolha, havendo 05 alternativas para cada questão, das quais apenas 01 é a correta.

8.3-O tempo máximo destinado à realização das provas será de 04 (quatro) horas.

8.3.1-Somente será permitida a retirada do candidato, de forma definitiva da sala, após uma hora do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalado.

8.4-É vedada a aplicação de provas fora do local e horários estabelecidos neste edital.

8.5-O candidato deverá comparecer ao local, da prova, Colégio Tancredo de Almeida Neves, situado à Rua José Angelino de Matos nº 354; CEP –83590-000, no horário estabelecido em edital próprio, munido de comprovante de inscrição, documento de identificação oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta.

8.5.1-O candidato deverá assinalar a alternativa escolhida como correta no cartão respostas, preenchendo o campo correspondente por inteiro;

8.5.2-Em caso de questões em que foram preenchidas mais de uma alternativa, que contenham rasuras ou que não foram assinaladas serão consideradas como nulas;

8.5.3-Em hipótese alguma será permitido o uso de equipamentos eletrônicos (celular, calculadora, tablet) e ou qualquer outro equipamento que possibilite ao candidato qualquer tipo de consulta.

8.6-Será excluído do concurso o candidato que:

8.6.1-Não comparecer as provas no local e data e horário estabelecidos, seja qual for a justificativa apresentada.

8.6.2-Ausentar-se da sala sem o prévio consentimento do fiscal e sem o acompanhamento do mesmo.

8.6.3-Comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas.

8.7-A prova escrita terá 20 questões de múltipla escolha.

8.7.1 –Para o cargo será empregada 10 questões de língua portuguesa, 05 de informática, 05 de atualidades, 5 conhecimentos gerais;

8.7.2-As questões terá o valor de 60 pontos, cada questão terá um peso de 2.4 e a redação valera 40 pontos.

8.7.3. –Aplica-se ainda à todos, uma prova, supramencionada, teórico/prática e de caráter classificatório, com valor de 100 pontos a qual terá data, horário, local e conteúdo programático definidos em edital próprio;

8.8-O conteúdo programático será o seguinte:

8.9.1-Educador Social: Conhecimentos da Língua Portuguesa: Divisão silábica; Ortografia oficial; Crase; Pontuação; Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Compreensão e interpretação de textos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema Nacional de Socioatendimento, Decreto nº6571 de 17 de setembro de 2008 Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, Lei nº8242 de 12 de Outubro de 1991 que cria o Conselho Nacional de Direito da Criança e do Adolescente, Decreto de 11 de outubro de 2007 Institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento a violência Sexual e dá outras providências.

8.9.2-Educador área Específica Música: CONHECIMENTOS DA LÍNGUA PORTUGUESA: Divisão silábica; Ortografia oficial; Crase; Pontuação; Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Compreensão e interpretação de textos.

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: Novas tendências do ensino da música. Os instrumentos musicais. Importância da música. Técnica vocal. Solfejo. Leitura musical. Os intervalos. Sinais de expressão. Tríades. Encadeamento de acordes. Funções das sétimas. Tonalismo. Atonalismo. Música contemporânea. Série harmônica. Composição. Arranjo. Orquestração. Modos gregos. As igrejas no ensino da música.

8.10 –O teste de habilidade irá acontecer posteriormente a prova teórica.

8.11–As inscrições deferidas, bem como as informações detalhadas de data, local e ensalamento das provas bem como o tempo mínimo de antecedência em que o candidato deverá apresentar-se no local da prova, serão detalhados oportunamente em edital próprio no órgão oficial de divulgação do município e no sítio na internet: www.doutorulysses.pr.gov.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização.

8.11-Os gabaritos provisórios da prova estarão disponíveis no dia seguinte (data provável) ao da realização da prova, no endereço eletrônico: www.doutorulysses.pr.gov.br

9-Dos Recursos

9.1-O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis da realização de cada etapa ou divulgação do referido resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente do referido ato ou publicação. No caso de indeferimento das inscrições o prazo de recurso será de 5 dias.

9.2 –Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses –PR.

9.3-Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.

9.4-Não serão aceitos sob hipótese nenhuma, recursos fora do prazo estipulado.

9.5-Os recursos serão julgados pela comissão organizadora ou pela mesa examinadora, conforme sua natureza, não cabendo recurso a outras instâncias.

10-Dos Critérios de Desempate

10.1-Em caso de empate na pontuação final do teste seletivo, a classificação irá seguir a seguinte ordem:

a) Tiver idade superior à idade de 60 (sessenta) anos, como determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá a preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

b) Obter na prova, maior pontuação com conhecimentos específicos.

c) Ser detentor de maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento.

11-Da Contratação

11.1-A celebração de contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, rege-se-á pelos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho –CLT, sujeitando-se ainda as normas internas do quadro de pessoal desta Prefeitura.

11.2-A qualquer tempo, poderá a inscrição, prova ou contratação ser cancelada, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações prestadas ou irregularidade na documentação comprobatória apresentada.

11.3-A admissão será feita através de contrato de trabalho por tempo determinado.

11.4-As Contratações oriundas do presente teste seletivo se darão pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, estando sujeitas à interrupção do vínculo em caso de cancelamento dos programas por parte do governo federal ou governo municipal.

11.5-Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do edital de convocação.

11.6-Em hipótese alguma terá o município de Doutor Ulysses a obrigação de convocar individualmente ou pessoalmente os candidatos para a assunção do cargo.

12-Das disposições finais

12.1-Ficam sujeitos todos os itens deste edital a sofrerem alterações, enquanto o ato do objeto do presente edital não for consumado, sendo necessária a divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do município e no sítio na internet: www.doutorulysse.pr.gov.br.

12.2-A constatação de qualquer inexistência e/ou irregularidades nas informações e documentos prestados pelo candidato, acarretarão, a qualquer tempo, no cancelamento e decorrente nulidade de todas as ocorrências que por conta delas tenham sido consumadas, principalmente na ocasião da formação do processo de admissão;

12.3-Os casos que se fizerem omissos ou cuja natureza não sejam contemplados por este edital poderão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da comissão organizadora.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I –DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 -EDUCADOR SOCIAL

Recepção e oferta de informações ao público atendido; Acompanhamento sistemático do público atendido; Realização de atividades socioeducativas; Mediação de processos grupais; Assessoramento a equipe técnica; Assessoramento, acompanhamento e monitoramento da rotina dos serviços da unidade de atendimento; Participação nas atividades pertinentes a realização do serviço(oficinas). Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação, desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo, a fim de garantir o acesso à emancipação e integração na sociedade. Auxiliar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações que ocorra interação e atividades que envolvam o coletivo da escola. Oportunizar autonomia e independência dos alunos. Respeitar as diferenças individuais atuando junto aos alunos, auxiliando no processo de desenvolvimento integral, envolvendo os aspectos afetivos, físicos, motores, e intelectuais. Zelar pelo cumprimento dos princípios da ética profissional tanto aos aspectos referentes a intimidade e privacidade entre outros direitos inalienáveis. Realizar observação e registros. Acompanhar atividades de recreação, refeições, repouso e higiene. Zelar pela segurança física, higiênica e alimentar da pessoa. Dedicar-se exclusivamente ao atendimento das necessidades dos alunos nos horários de alimentação. Encaminhar e acompanhar os alunos nas consultas e/ou atendimentos de saúde, educação, assistência social, quando necessário. Realizar manutenção dos registros de atendimentos, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar atendimento do histórico cotidiano, relacionada ao desenvolvimento dos mesmos. Zelar pela integridade física e moral dos alunos, para garantir a segurança e a proteção dos mesmos. Receber e entregar os alunos nos horários de entrada e saída, de forma planejada, agradável e acolhedora; Estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com os alunos; Manter-se junto aos alunos durante todo o tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação ao professor regente; Acompanhar os alunos nas suas necessidades básicas, mantendo-se alertas a todos os fatos e acontecimentos da sala, os fatos e acontecimentos relevantes ocorridos com os alunos devem ser informados à coordenação;. Executar programas, projetos e serviços das políticas públicas desenvolvidas pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social -PNAS e Sistema Único de Assistência Social -SUAS, SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. O educador social deve manter a postura entre os alunos e colegas/profissionais. Propiciar a integração e reintegração dos usuários e suas famílias, colaborando na solução de seus problemas, utilizando, sob supervisão, os métodos e processos básicos de educação alimentar, higiene, relacionamento social, educação e/ou

formação para o trabalho, qualificação profissional, entre outros. Monitorar e acompanhar atividades de recreação, refeições, repouso, limpeza e conservação do ambiente. Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos usuários e suas famílias. Assistir aos usuários das políticas sociais de proteção básica e especial, programando e desenvolvendo atividades de caráter profissional, educativo e recreativo, atendendo às suas necessidades básicas, a fim de permitir sua emancipação e integração na sociedade. Deve zelar pelo cumprimento de horários e funções. Caso haja transgressão dos critérios estabelecidos o educador social poderá ser exonerado em qualquer tempo

2 -Professor de Musica

Atuar na instrução de crianças adolescentes e jovens ministrando aulas de: -Elaborar planejamento, criar relatórios de acompanhamento do desenvolvimento da criança/adolescente e trabalhar em equipe; - Ensinar, teclado, violão, baixo, bateria, guitarra, instrumentos de sopro, violino, outro instrumento que venha a ser solicitado;

-Desenvolver o trabalho; Ministrar oficinas de musica tanto de maneira teórica como prática, passando ao aluno noções para o conhecimento de técnicas musicais, no sentido de propiciar a formação dos jovens, tendo a música como instrumento de inclusão social, de conscientização do indivíduo como um cidadão e de combate a problemas sociais como drogas, violência, marginalização e etc. Outro ponto muito forte atribuído ao professor de música é a questão da organização de eventos e apresentações voltadas tanto à cultura local/regional, como apresentações em datas comemorativas e eventos em geral.

Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação, desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo, a fim de garantir o acesso à emancipação e integração na sociedade.

. Receber e entregar os alunos nos horários de entrada e saída, de forma planejada, agradável e acolhedora; Manter-se junto aos alunos durante todo o tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação a coordenação; Acompanhar os alunos nas suas necessidades básicas, mantendo-se alertas a todos os fatos e acontecimentos da sala, os fatos e acontecimentos relevantes ocorridos com os alunos devem ser informados à coordenação; -Elaborar relatórios das ações desenvolvidas na área de atuação. -Executar outras tarefas correlatas às acima descritas de acordo com as necessidades do programa;

• O educador musical deve agregar conhecimentos de variadas áreas bem como estar disposto a experimentar variadas possibilidades.

. O educador musical deve manter uma postura ética frente alunos e colegas/profissionais.

-. Deve zelar pelo cumprimento de horários e funções. Caso haja transgressão dos critérios estabelecidos o educador musical poderá ser exonerado em qualquer tempo.

ANEXO II-CRONOGRAMA

Data: 20/10/2015 –Divulgação do edital de abertura;

Data: 21/10/2015 –Início das Inscrições;

Data: 13/11/2015 –Término das Inscrições;

Data: 18/11/2015 –Divulgação do Edital de Homologação das Inscrições;

Data: 24/11/2015 –Divulgação Do Edital Detalhando O Ensalamento, Local E Horário Da Prova Teórica;

Data: 29/11/2015 –Prova Teórica;

Data: 30/11/2015 –Divulgação do Gabarito

Data: 03/12/2015 –Divulgação de Resultado da Prova Teórica e Publicação do Edital Descritivo e Ensalamento da Prova Prática para Instrutor de Música

Data:05/12/2015 –Prova Prática para Instrutor de Música

Data: 16/12/2015 –Divulgação do resultado da prova prática do músico;

Data: 17/12/2015 –Divulgação do edital de homologação do resultado final.

Início da contratação: janeiro

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:FA8B841F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2015 - ALTERA O DECRETO 005/2015

DECRETO Nº 112/2015

Súmula: Calendário anual de feriados.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade proporcionar aos municípios, principalmente, aos servidores a possibilidade de reprogramar seus feriados;

CONSIDERANDO, a necessidade de fornecer as secretarias municipais à possibilidade de planejar o seu funcionamento, principalmente dos serviços considerados essenciais, a fim de que sejam definidas escalas de plantões;

DECRETA

Art. 1º - Alterar o Decreto 005/2015 de 05 de Janeiro do corrente ano, alterando o feriado do dia 28 de Outubro de 2015, sendo o Dia do Servidor Público, para o dia 30 de Outubro de 2015;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, bem como toda a estrutura organizacional por ela gerenciada deverá seguir as especificações do calendário escolar;

Art. 4º - Os serviços considerados como essenciais deverão funcionar, mesmo que em regime de plantão, dessa forma devendo ser garantido ao município o acesso a esses serviços;

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Outubro de 2015.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:F9EA5A53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Exercício: 2015
Decreto nº 111/2015 de 19/10/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 26/2014 de 22/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
51 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
145 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	430,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0020.2.040.		Manutenção do Transporte Escolar	
232 - 3.3.90.33.00.00	01107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	36.070,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
251 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	650,00
Total Suplementação:			38.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0020.2.040.		Manutenção do Transporte Escolar	
231 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
253 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	650,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.452.0022.2.045.		Manutenção do Departamento de Frota Municipal	
283 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.550,00
Total Redução:			38.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2015.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:E494AC2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIA3

Exercício: 2015
Decreto nº 113/2015 de 20/10/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 26/2014 de 22/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.943,72 (um mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0014.2.042.		Manutenção da Merenda Escolar	
383 - 3.3.90.32.00.00	31117	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.943,72
Total Suplementação:			1.943,72